



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
CENTRO DE PESQUISA - CEPES
PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E À PESQUISA - PAPIN
EDITAL Nº 011/2026

A Direção-Geral do IDP, junto com o CENTRO DE PESQUISA – CEPES, torna público edital para submissão de projetos ao Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN) para submissão de requerimentos para apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos nacionais e internacionais pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IDP para o segundo semestre de 2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN) visa incentivar a pesquisa e a produção acadêmica do corpo discente dos cursos de graduação do IDP, apoiando a participação individual em eventos acadêmicos, nacionais e internacionais, não organizados pelo IDP.

Art. 2º O apoio fornecido pelo IDP consistirá, conforme cada caso, em:

- a) custeio das taxas de inscrição no evento acadêmico;
- b) custeio do deslocamento para o local de realização do evento;
- c) custeio de hospedagem;
- d) custeio de outras despesas associadas à participação do aluno no evento;
- e) custeio de outras despesas associadas à pesquisa e à iniciação científica.

Art. 3º A seleção do evento acadêmico ou do projeto de pesquisa não implica direito subjetivo ao apoio, o qual poderá ser parcial ou integral, até o limite máximo de R\$ 2.000,00 por pedido.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderão ser deferidos pedidos além do limite máximo, mediante justificativa e após avaliação da Comissão Avaliadora, que deverá considerar a possibilidade de remanejamento do orçamento entre as escolas.

INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º Os requerimentos de apoio à participação em eventos acadêmicos deverão ser apresentados com a seguinte antecedência:

- a) Até abril do respectivo ano, no caso de eventos a ocorrer no primeiro semestre letivo;
- b) Até setembro do respectivo ano, no caso de eventos a ocorrer no segundo semestre



letivo.

§ 1º As inscrições serão efetuadas mediante requerimento, por meio de formulário ao Centro de Pesquisa <https://forms.gle/nh3MsP3wAvk7FZMZ9>

§ 2º Prazo para inscrições de eventos no 2º semestre de 2026: de **01/09 a 30/09/2026**.

§ 3º O prazo previsto para o resultado da seleção do 2º semestre de 2026: **19/10/2026**.

§ 4º Não serão admitidas inscrições extemporâneas.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Art. 5º É responsabilidade da Comissão de Avaliação, formada por integrantes da equipe acadêmica da Graduação em Direito do IDP e do CEPES designados pela Direção-Geral do IDP, selecionar os projetos para recebimento de apoio por meio do Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN-IDP), na forma deste Edital e das normas complementares.

Art. 6º A avaliação dos requerimentos de apoio será feita com base nos seguintes critérios:

- a) solidez metodológica do trabalho a ser apresentado no evento acadêmico, caso aplicável;
- b) relevância do evento acadêmico de que se pretende participar;
- c) relevância da pesquisa para o ambiente acadêmico interno e para a comunidade acadêmica como um todo;
- d) desempenho acadêmico global do aluno via Coeficiente de Rendimento (C.R);
- e) participação do aluno em grupos e projetos de pesquisa liderados por professores do IDP;
- f) disponibilidade orçamentária.

§1º Terão prioridade na classificação os projetos que abordarem temas sobre a Primeira Infância, considerando que o IDP é signatário do Pacto Nacional pela Primeira Infância.

§2º Considera-se "primeira infância" o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, conforme Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância). O Pacto abrange os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1- Acesso à justiça desde a primeira infância;

Eixo 2 - Gestão e Governança colaborativa;

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária;

Eixo 4 - Direito à saúde integral, incluindo saúde mental, nutrição e alimentação;

Eixo 5 - Direito à educação infantil;

Eixo 6 - Direito ao brincar, à cultura, ao esporte e à natureza;

Eixo 7 - Direito à segurança, prevenção e enfrentamento da violência;

Eixo 8 - Atenção às mães, pais e gestantes em medida protetiva, socioeducativa ou em privação de liberdade;

Eixo 9 - Proteção da criança diante da dissolução conjugal dos pais;



Eixo 10 - Proteção diante da violência contra a mulher gestante/mãe e da orfandade decorrente do feminicídio e da COVID-19;

Eixo 11- Prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;

Eixo 12 - Atenção a gestantes e crianças em situação de rua e migração.

Art. 7º Fica vedada a seleção de projetos de alunos já contemplados pelo PAPIN nos semestres anteriores, salvo na hipótese de disponibilidade orçamentária excedente.

Art. 8º Os resultados serão divulgados pelo e-mail do CEPES.

Art. 9º Não caberá recurso da decisão da Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. O PAPIN será organizado e desenvolvido pela seguinte comissão:

- 1) Professor Atalá Correia
- 2) Professora Janete Ricken
- 3) Professora Victoria Barbiero

ORÇAMENTO

Art. 10. O orçamento do PAPIN 2026.2 será de até R\$ 30.000 (trinta mil reais).

Parágrafo único. A forma de recebimento dos valores será mediante pedido de reembolso, na forma do art. 16, devidamente instruído com todos os comprovantes de despesas, que deverão ser anexados em formulário próprio a ser atestado pelo Centro de Pesquisa – CEPES e pela Coordenação do curso respectivo.

Art. 11. Cada pedido deverá conter a exposição de motivos pelos quais pleiteia o orçamento, devendo ser limitado ao máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS

Art. 12. Para fins de prestação de contas, os(as) responsáveis pelos pedidos contemplados deverão enviar às Coordenações do Curso de Graduação respectivo e ao Centro de Pesquisa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento, comprovantes de participação no evento acadêmico-científico, bem como documentos que atestem hospedagem, deslocamento e outras despesas que tenham sido autorizadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O IDP poderá editar, publicar, reproduzir e divulgar, na forma impressa ou digital, o conteúdo dos trabalhos selecionados por meio do PAPIN, total ou parcialmente, sem ônus, bem como as imagens e vozes dos apoiados, assegurada a autoria.



Art. 14. Os(as) alunos(as) selecionados(as) são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos projetos e trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade ao IDP por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

Parágrafo único. O descumprimento, por parte do(a) aluno(a), dos termos do presente edital ou de outras normas aplicáveis, inclusive de ética na pesquisa, ensejará devolução dos valores recebidos a título de apoio.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PAPIN em conjunto com a Direção-Geral do IDP.

Brasília – DF, 17 de agosto de 2026

FRANCISCO SCHERTEL MENDES

Diretor Geral do IDP

JANETE RICKEN LOPES DE BARROS

Coordenadora do Centro de Pesquisa - CEPES do IDP